

**LEI ORDINÁRIA Nº 758 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".*

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$22.165,14 (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), destinados à continuidade da construção da creche escola, objeto do convênio 08035805363/13 junto a Secretaria da Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
020600	EDUCAÇÃO	
12.365.0125.1076	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$22.165,14
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>	<hr/>	<b>R\$22.165,14</b>

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada por meio de Excesso de Arrecadação através de Saldo do Convênio 08035805363/13 e Rendimentos de Aplicação Financeira autorizado pela Secretaria da Educação no valor de R\$ 22.165,14.

<b>TOTAL EXCESSO</b>	<hr/>	<b>R\$22.165,14</b>
----------------------	-------	---------------------

**Art. 2º.** Fica ajustado os programas e ações nas Leis nº 732/2017 - PPA 2018/2021 e Lei nº 726/2017 - LDO 2018, com o valor do referido crédito, e o que mais for necessário para

plena execução a presente lei e adequação das peças de planejamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, 15 de Junho de 2018.

**Jeder Fabiano Santiago Souza**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO**

Chefe de Gabinete